

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos humanos

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIODE IRATI/SC, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, EDIÇÃO, IMPRESSÃO, DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA, ENTREGUES NO SETOR ADMINISTRATIVO, NO PERÍODO DE JUNHO DE 2023 A MARÇO DE 2024, conforme Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/1993.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação justifica-se diante da necessidade e obrigatoriedade da divulgação de publicidade legal, como atos oficiais e administrativos, avisos de Licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos e outras matérias de interesse do Município de Irati.

Além disso, com a promulgação da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, conforme Art. 54 da referida norma:

"Art. 54. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)



§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

Também se cita o artigo 175 da Lei 14.133/2021 que dispõe:

"Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

(...) § 2º Até 31 de dezembro de 2023, os Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital em jornal diário de grande circulação local."

Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública.

Considerando o princípio da publicidade e o que preconiza a Lei 14.133/2021, é necessária a publicação em jornal diário de grande circulação local.

Para fundamentar e justificar a contratação é possível basear-se no disposto no Art. 24, X, da Lei 8.666/93 que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Desta forma, o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por mês proposto pela empresa EDITORA AVD COMUNICAÇÃO LTDA se adequa aos limites da dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor escolhido foi a empresa EDITORA AVD COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 36.437.205/0001-86, pois foi a que apresentou menor



valor mensal, sendo de R\$ 850,00, podendo ser publicados quantos arquivos forem necessários.

Considerando ainda, que nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, de inovação, de transformação digital ou de outra natureza, diversos Jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a consequente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive o Diário oficial da União, que passou a ser exclusivamente eletrônico e publicado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional, entende-se que as publicações podem ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo:

- "Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- I prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV (Revogado)
- IV prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).



Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme comprovantes anexados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 070/2023, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, PRODUÇÃO JORNALÍSTICA, EDIÇÃO, IMPRESSÃO, DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA, ENTREGUES NO SETOR ADMINISTRATIVO, NO PERÍODO DE JUNHO DE 2023 A MARÇO DE 2024, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos, verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

Irati (SC) 06 de junho de 2023.

NEURI MEURER Prefeito Municipal